



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

Tatuí, 23 de agosto de 2022.

Ofício nº 594/SGNJ/2022

Assunto: Veto Total ao Autógrafo nº 087/22
Projeto de Lei nº 028/22-Legislativo

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

29/08/22

Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Passamos para conhecimento de V.Ex^a. e dos Nobres Edis, com fundamento no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Tatuí (Lei Municipal nº 2.156 de 5/4/90) a aposição do VETO TOTAL, exposto nas razões que seguem, referente ao Autógrafo nº 087/22, Projeto de Lei nº 028/22 - Legislativo.

Anexo ao presente, em devolução, o mencionado Autógrafo, acompanhado da informação prestada pela Prof^a Elisângela da Costa Rosa Cecílio, Secretária Municipal de Educação, datada de 18/08/22, desta Municipalidade.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de consideração e apreço.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Data: 25/08/2022

Hora: 16:31

Veto Nº 1/2022 ao Projeto de Lei Nº 28/2022

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Assunto: Veto Total Institui a criação do Banco Social de Material Escolar no Município de Tatuí e dá outras providências

Número de Protocolo
03947/2022



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 18 de Agosto de 2022

Ofício nº 0856/GSME/2022

Assunto: **Autógrafo nº 087/22**

Projeto de Lei nº 028/22-Legislativo

Autoria: Vereador José Eduardo Moraes Perbellini

Ementa: Institui a criação do Banco Social de Material Escolar no município de Tatuí e dá outras providências

Prezado Senhor

Em atenção ao **Autógrafo nº 087/22, Projeto de Lei nº 028/22-Legislativo**, de autoria do Vereador José Eduardo Moraes Perbellini, que dispõe sobre criação do Banco Social de Material Escolar no município de Tatuí e dá outras providências, informamos o que segue:

- 1- Em que pese o grande alcance social de tal propositura, nos vemos diante de algumas questões acerca do funcionamento do Banco Social de Materiais Escolares;
- 2- A dificuldade de espaço para armazenamento e catalogação dos possíveis materiais recebidos;
- 3- A Prefeitura Municipal de Tatuí distribui anualmente o “Kit escolar” com material suficiente para que os alunos realizem as suas atividades satisfatoriamente;
- 4- Esta Secretaria mantém convênio com O Governo do Estado de São Paulo e recebe material didático em conformidade com o Currículo Paulista para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- 5- Esta Secretaria também mantém convênio com o Governo Federal, recebendo para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino os livros do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático).



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Face o exposto, entendemos, s.m.j. que esse projeto demanda um maior detalhamento de como viabilizá-lo. No momento, entendemos não ser viável.

Sendo o que nos cumpre para o momento, reiteramos a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Profª Elisângela da Costa Rosa Cecílio
Secretária Municipal da Educação

Ilmo Sr.

Dr. Renato Pereira De Camargo

DD. Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal

Tatuí/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 087/22

PROJETO DE LEI Nº 028/22 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador José Eduar do Moraes Perbelini

EMENTA: Institui a criação do Banco Social de Material Escolar no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco Social de Materiais Escolares no Município de Tatuí.

Art. 2º As doações para o Banco Social de Materiais Escolares poderão ser feitas através de materiais escolares novos e/ou em bom estado, diretamente ao Banco.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo definir os requisitos para que os interessados em acessar o Banco Social demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e for necessária a sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=80ZZ4EDJ4S89S082>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 80ZZ-4EDJ-4S89-S082



MARQUINHO DE ABREU

Vereador - Presidente

Assinado em 09/08/2022, às 16:08:15

JOÃO EDER ALVES MIGUEL

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 09/08/2022, às 17:43:52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 80ZZ-4EDJ-4S89-S082